

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo ato das folhas (29), Pregão Eletrônico nº 121/2022, Processo de Registro de Preços nº 376/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº _093/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SAMEH SOLUCÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, representado pela **Sra. Lucélia Ferreira Gomes**, à saber:
 2.
 - 1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	700.000	UN	<p>TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR; FAIXA DE LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL/MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS; AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE. A QUÍMICA REAGENTE UTILIZADA PARA MEDIÇÃO GLICÊMICA DEVERÁ POSSUIR A MENOR INTERFERÊNCIA POSSÍVEL COM AÇÚCARES QUE NÃO SEJA GLICOSE (EX.: MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE) E EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE. AS TIRAS REAGENTES FORNECIDAS SOMANTE PODERÃO TER APRESENTAÇÕES EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO SUPERIORES A 100 UNIDADES.</p> <p><u>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERTAR EM REGIME DE COMODATO, A QUANTIA DE 2.300 (DOIS MIL E TREZENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETROS DIGITAIS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA</u> CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSAS DE PROTEÇÃO, MANUAL(S) DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA, NO(S) FORMATO(S) TXT, CSV E/OU XML; DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETROS SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). OS APARELHOS GLICOSÍMETROS DEVERÃO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, APRESENTAR REGISTRO SANITÁRIO NA ANVISA E SER COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES OFERTADAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, O REGISTRO DAS TIRAS E DOS APARELHOS MONITORES, O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E, CASO NÃO SEJA O FABRICANTE, O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA.</p>	ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE	R\$ 0,60	R\$ 420.000,00

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DOS GLICOSIMETROS QUE POR VENTURA APRESENTAREM DEFEITO, SEM ONUS. A SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO COM O REPRESENTANTE DO FORNECEDOR VENCEDOR DO CERTAME OU NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC).

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

3. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3.1 O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias corridos, após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG. **OBS.:** DEVERÁ TER NO MINIMO 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL, CONTADO DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A SER AFERIDO NO MOMENTO DA SUA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL.

3.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

8.2 advertência por escrito;

8.3 multa

8.4 suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

8.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.6 O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

8.7 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2022
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Karina da Costa Sassi Bortoloti, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 25 de Novembro de 2022.

SAMEH SOLUCÕES HOSPITALARES

LTDA

Sra. Lucélia Ferreira Gomes

Detentora da Ata